

000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Solicitação*



# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Secretaria de Planejamento

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax (43) 3512-3036  
E-mail: secretaria.planejamento@arapoti.pr.gov.br - CNPJ 75.658.377/0001-31

000002

Ofício nº 030/2015.

Arapoti, 10 de Junho de 2015.

Ref. Compra Direta – Multifuncional e CPU.

Ilustríssimo Senhor,

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente, solicitar em **REGIME DE URGÊNCIA** a compra de uma Multifuncional Samsung – Modelo M5370LX, e uma CPU p/ para digitalização e armazenamento dos documentos solicitados através de TAC firmado entre essa Prefeitura e Ministério Público para atualização do Portal da Transparência.

Em anexo as propostas para andamento do processo.

Os valores devem ser empenhados na ficha 69, conforme ciência do secretário de finanças.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade, para reiterar nossas considerações.

Cordiais Saudações,

**DIEGO RODRIGO DOS SANTOS MATOS**  
Secretário Municipal de Planejamento

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Finanças

Ilustríssimo Senhor  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
DD. Chefe de Divisão de Licitação e Compras.

17.06.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cotação*  
*De*  
*Preços*

# GESTPAR

COPIADORAS E SISTEMAS DE IMPRESSÃO

Ponta Grossa, 09 de junho de 2015

À  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Secretaria de Planejamento

Prezado Senhor Diego matos:

Segue como solicitado nossa proposta de venda de equipamento multifuncional Samsung.

Objeto: Multifuncional Samsung modelo M5370LX

Valor: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)

Condição de pagamento: c/ empenho

Prazo de entrega: 10 dias.

Validade da proposta: 30 dias.

Atenciosamente.

Amarildo Principal

85.467.264/0001-02

**GESTPAR Comércio de Máquinas  
Copiadoras e Impressoras Ltda. - EPP**

Rua Conselheiro Barradas, 529  
Uvaranas - CEP 84025-310

PONTA GROSSA - PARANÁ

Fone: (42) 3026-2222  
Rua Conselheiro Barradas, 529  
Centro - Ponta Grossa - PR  
[www.gestpar.com.br](http://www.gestpar.com.br)

Gestpar Comércio de Máquinas  
Copiadoras e Impressoras LTDA  
CNPJ: 85.467.264/0001-02  
IE: 20.113.019-0





A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Secretario de Planejamento  
A/C Sr. Diego Matos

**Orçamento**

Valor de venda de:

Samsung M5370LX - Valor de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais)

Prazo: à vista

Garantia: 06 meses

Atenciosamente,

Curitiba - PR 10 de Junho (06) 2015

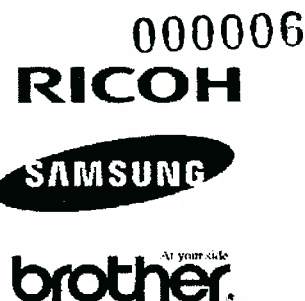
**ALL COPY COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 01.771.904/0001-83**, sediada a Rua: Chile, 1335 - bairro: Rebouças - Curitiba - PR. Por seus representantes legais os senhores **Márcio Roberto Borges Seixas**, RG n.º 4.842.573-9 - SSP/PR, CPF/MF n.º 763.955.459-49, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na rua Frederico Stella, nr. 400 - casa 012 - bairro: Barreirinha - CEP: 82.710-412 - Curitiba - PR

**01.771.904/0001-83**

**ALL COPY COM. DE MATERIAIS  
PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**

**R. Cel Antonio Ricardo dos Santos, 153  
Vila Hauer - CEP 81610-160**

**Curitiba - PR**



Cascavel, 09 de Junho de 2015.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
ARAPOTI – PR.

A/C Sr. Diego Matos

REF. PROPOSTA DE VENDA DE MULTIFUNCIONAL

MARCA: SAMSUNG  
MODELO: M5370LX

Preço: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

Condições de Pagamento À vista

Suporte Técnico em Cascavel Pr.  
Proposta Válida p/ 30 dias

Atenciosamente  
Pedro

e-mail: [pedro@topprintcvel.com.br](mailto:pedro@topprintcvel.com.br)

☎ 20 438 534 / 0001 - 01 ☎

TOP PRINT SOLUÇÕES EM  
IMPRESSORAS LTDA

Rua Manoel Ribas, 1975 Sl 02  
Centro - CEP 85801-230  
CASCAVEL - PARANÁ



# WF Distribuidora

Novotni & Frigo Ltda ME

CNPJ: 12.727.278/0001-44 - IE: 90.537.224-63

Rua Pedro Ferreira Mendes, 1108 - Bairro São Luiz - CEP: 84200-000 - Jaguariaíva/PR - Telefones: (43) 3535-1386 / (43) 9147-3736 / (43) 9101-4100

Cliente:

PREFEITURA DE ARAPOTI

Endereço:

Licitação:

Objeto: Aquisição de multifuncional.

Proposta Nr: 0276

Data: 12/06/2015

Revisão: 000

Apresentamos nossa proposta de preços para itens abaixo relacionados, conforme o disposto no edital supra e ordenamentos legais cabíveis.

### PROPOSTA COMERCIAL

Item	Lote	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Conf Edital	Multifuncional Laser	SAMSUNG	SL-M5370LX/XAB	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
							<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>

Valor Total da Proposta:	(quatorze mil reais)
Validade da Proposta:	Conforme edital
Forma de Pagamento:	Conforme edital
Prazo de Entrega:	Conforme edital

### REPRESENTANTES LEGAIS

Nome: Rodrigo Jose Novotni  
 Cargo: Sócio - Proprietário  
 Identidade: 7.521.426-0 SSP/PR

Nome: Amanda Frigo Novotni  
 Cargo: Sócia - Proprietária  
 Identidade: 7.656.747-6 SSP/PR

### DADOS BANCÁRIOS

Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Cidade:	JAGUARIAIVA / PR
Agência:	392	Variação:	003
Banco:	BANCO DO BRASIL	Cidade:	JAGUARIAIVA / PR
Agência:	2198-9	Variação:	-

### DECLARAÇÕES

- Declaramos que temos pleno conhecimento do disposto no Edital de Licitação Nr - e demais documentos que o acompanham, e concordamos integralmente com seus termos.
- Declaramos que todos os materiais cotados são de primeira linha, novos e possuem características, marcas e modelos em conformidade com as descrições e necessidades expressas no Edital de Licitação Nr -.
- Declaramos que os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc. incidentes sobre o fornecimento.
- Declaramos que o prazo de garantia dos equipamentos são conforme preconiza o Edital de Licitação Nr -. Quando este prazo não estiver declarado seguirá o prazo de garantia legal, prevista no Código de Defesa do Consumidor, ou o prazo de garantia do fabricante, aquele que for mais vantajoso ao cliente.
- Declaramos que estamos enquadrados no regime de tributação de ME e EPP, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei complementar 123, de 14/12/2006.
- Declaramos que o local de entrega será conforme preconiza o Edital de Licitação Nr -.

Novotni & Frigo Ltda ME



000007



# FREE COMPANY

000008

FREE COMPANY DISTRIBUIDORA IMP. EXP. EIRELI - ME  
CNPJ 00.743.041/0001-78 - INSC. EST. 380.031.781-114

## ORÇAMENTO

A PREFEITURA DE ARAPOTI

ITARARÉ-SP, 12/06/2015

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SL-M5370LX	R\$ 20000,00	R\$ 20000,00

Proposta válida por 10 dias ----- Prazo de entrega: 20 dias.

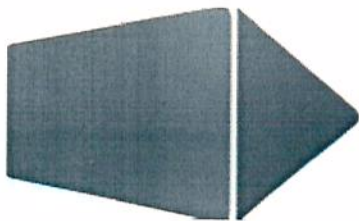
Fernando Fernandes  
Administrativo



Fone: ..... (15) 3532-1838/6150/6111 Com.  
e-mail: [fernando@freecompany.com.br](mailto:fernando@freecompany.com.br)  
Skype: fernando.free.company

CNPJ  
00.743.041/0001-78  
FREE COMPANY DISTR.  
IMP. E EXP. EIRELI - ME  
Rua São Pedro, 2080  
Centro - CEP 18460-000  
ITARARÉ - SP





# Info Solution

Automação comercial e soluções técnicas

C V B CONSTANSKI INFORMÁTICA – ME

CNPJ: 17394513/0001-27 IE: 90617587-87

AV ANTONIO CUNHA, 980 – CENTRO – CURIÚVA PR

**A PREFEITURA DE ARAPOTI**

## ORÇAMENTO:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	IMPRESSORA SAMSUNG SL-M5370	R\$ 19900,00	R\$ 19900,00

\*\*\*Conforme especificação enviado por e-mail. Validade 10 dias

Curiúva, 12 de junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS VINÍCIO BUENO CONSTANSKI  
\_\_\_\_\_  
C. V. B. CONSTANSKI INFORMÁTICA  
CNPJ: 17 394 513/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Autorização*  
*Do*  
*Prefeito*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 110/2015.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Planejamento.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de impressora multifuncional.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE DISPENSA.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 15 de junho de 2015

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

*Reserva*  
*Financeira*  
*E*  
*Contábil*



SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE SALDO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

A  
Secretaria Municipal de Finanças

**Interessado:**

Secretaria Municipal de Finanças.

**Objeto da Despesa:**

Aquisição de impressora Multifuncional

**Valor aproximado:**

R\$7.950,00

**OBSERVAÇÃO:**

- 1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.
- 2ª- Caso não tenha recurso orçamentário mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, 17 de junho de 2015.

PAULO ROBERTO DA SILVA  
Divisão de Licitação e Compras

**RESPOSTA À SOLICITAÇÃO SE NÃO HOVER**


**Ficha**

Nome e nº da Conta para a reserva:

069

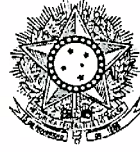
Recurso:

Livres		Vinculado	
--------	--	-----------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Documentos*  
*de*  
*Habilitação*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA -  
EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 85.467.264/0001-02  
Certidão nº: 107020204/2015  
Expedição: 16/06/2015, às 08:27:38  
Validade: 12/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.467.264/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 85467264/0001-02  
**Razão Social:** GESTPAR COM DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS  
LTDA  
**Endereço:** R CORONEL DULCIDIO 354 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR /  
84010-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2015 a 27/06/2015

**Certificação Número:** 2015052903542517919110

Informação obtida em 16/06/2015, às 08:28:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 85.467.264/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:16:16 do dia 22/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2015.

Código de controle da certidão: **A1C5.ECAF.E1A3.BE16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000018

JUNTA COMERCIAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 10 DA SOCIEDADE LIMITADA PARANÁ  
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA. ME**

**AMARILDO PRINCIVAL**, brasileiro, natural de Curitiba - Pr, casado com regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF: 491.850.559-72 e cédula de identidade RG: 3.226.566-9 SSP Pr, domiciliado na Rua: Curitiba, 840 no bairro de Olarias em Ponta Grossa - Pr, CEP: 84.035-030 e **RUBENS SCHERMAK**, brasileiro, natural de Toledo - Pr, casado com regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF: 832.533.789-34 e cédula de identidade RG: 4.945.126-1 SSP-Pr, domiciliado na Rua: Tenente Pinto Duarte, 795 em Ponta Grossa - Pr, CEP: 84.010-740, únicos sócios da **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - ME** com sede na Rua: Cel. Dulcídio, 354 em Ponta Grossa - Pr, CEP: 84.010-280, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.02773608 em 27/07/1992 e inscrita no CNPJ sob No. 85.467.264/0001-02, resolvem assim alterar o contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica excluída a redação da cláusula terceira da quarta alteração contratual passando a ter nova redação: A administração da sociedade caberá aos sócios **Amarildo Princival e Rubens Schermak**, com poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios e administradores da Sociedade, declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercer a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica excluída a redação da cláusula terceira da nona alteração contratual, passando a ter nova redação:  
A sociedade tem por objeto social o Comércio de Máquinas Copiadoras, Peças e Acessórios, Manutenção e Reparação de Máquinas Copiadoras, Locação de Máquinas Copiadoras e Impressoras e Comércio de Impressoras.

**JUNTA COMERCIAL**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 10 DA SOCIEDADE LIMITADA PARANÁ**  
**GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA ME**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica excluída a redação da cláusula sexta do Contrato Social, passando a ter nova redação:  
 As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do Contrato Social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro:** Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembleia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

**Parágrafo Segundo:** A convocação para a reunião seja qual for seu meio, conterà no mínimo, a data, local e hora de realização da reunião, bem como a ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro:** Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto:** As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos assinadas, é dispensado neste caso a reunião.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica excluída a redação da cláusula sétima do Contrato Social, passando a ter nova redação:  
 A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a Sociedade.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 10 DA SOCIEDADE LIMITADA AARANÁ**  
**GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA ME**

*Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.*

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica excluída a redação da cláusula terceira do Contrato Social, passando a ter nova redação:  
 Os sócios serão remunerados através de "Pro-Labore", fixado em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º. Dia útil de cada mês.

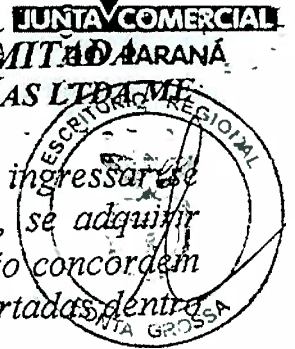
*Parágrafo Primeiro: O valor da remuneração mensal definido no caput será reajustado sempre que houver acordo entre os sócios e previamente autorizado através de reunião e por decisão unânime.*

*Parágrafo Segundo: Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizadas através de reunião dos sócios e por decisão unânime.*

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica excluída a redação da cláusula quarta do Contrato Social, passando a ter nova redação:  
 O exercício social começará em 1º. De janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica incluído no Contrato Social:

*A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180 (cento e oitenta) dias.*



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 10 DA SOCIEDADE LIMITADA  
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA ME**

*Parágrafo Único:* Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na Sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

*CLÁUSULA OITAVA:* Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria dos votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do Capital Social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

*CLÁUSULA NONA:* Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da Sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- a) Por dois exercícios consecutivos a Sociedade obtiver resultados negativos;
- b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

*Parágrafo Único:* Será liquidante o sócio titular da maioria do Capital Social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no Capital Social.

*CLÁUSULA DÉCIMA:* Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a própria Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.



JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 10 DA SOCIEDADE LIMITADA  
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA ME**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** *Havendo lucro ao final do exercício este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao Capital Social investido.*



**Parágrafo Único:** *Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** *Comunicam, na forma do § 2º. Do Artigo 8º. Da Lei No. 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de sua receita bruta.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** *As partes elegem o Foro da cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativos.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** *Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei No. 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei No. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** *A sociedade gira sob o nome empresarial de Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda - EPP, é empresa nacional regida por este contrato, pela lei 10.406/2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** *A sociedade tem a sua sede na Rua: Cel. Dulcídio, 354 em Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.010-280, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do país ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios cotistas.*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 10 DA SOCIEDADE LIMITADA PARANÁ**  
**GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto o: Comércio de Máquinas Copiadoras, Peças e Acessórios, Manutenção e Reparação de Máquinas Copiadoras, Locação de Máquinas Copiadoras e Impressoras e Comércio de Impressoras.



**CLÁUSULA QUARTA:** O início de atividade é em 03 de agosto de 1992 e o seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

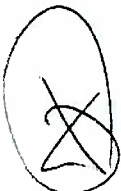
Nome	Quotas	Valor
Amarildo Princival	3.000	3.000,00
Rubens Schermak	3.000	3.000,00
<b>Total</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** O modo de integralização das quotas sociais é realizado a vista, de forma simultânea por ambos os sócios e realizado em moeda corrente deste País, observado o disposto no artigo 1.004 e seguintes da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a Sociedade.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 10 DA SOCIEDADE LIMITADA  
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA**

**Parágrafo Segundo:** O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar, se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as cotas sociais de outros sócios que eventualmente não concorrem com o ingresso e não possuem meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

**Parágrafo Único:** Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá aos sócios Srs: **Amarildo Princival e Rubens Schermak**, cabendo-lhe todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios e administradores da Sociedade, declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercer a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 10 DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA EPP**

**Parágrafo Segundo:** Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por todos os administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado aos sócios (administradores) obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do Capital Social.

**CLÁUSULA NONA:** Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do Capital Social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro:** Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembléia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

**Parágrafo Segundo:** A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterá no mínimo, a data, local e hora de realização da reunião, bem como a ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro:** Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.



000026

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 10 DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPLADORAS E IMPRESSORAS LTDA**



**Parágrafo Quarto:** *As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensada neste caso a reunião dos sócios.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** *A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam  $\frac{3}{4}$  do Capital Social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciem neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** *Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da Sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:*

- a) *Por dois exercícios consecutivos a Sociedade obtiver resultados negativos;*
- b) *Por razões econômicos ou técnicos se tornar inviável a consecução do objeto social;*

**Parágrafo Único:** *Será liquidante o sócio titular da maioria do Capital Social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no Capital Social.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** *A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180 (cento e oitenta) dias.*

**Parágrafo Único:** *Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na Sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 10 DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA**

**JUNTA COMERCIAL**

**DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a própria Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em Lei e os Lucros apurados terão destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais Prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os sócios serão remunerados através de "Pro-Labore" fixado em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º Dia útil de cada mês.

**Parágrafo Primeiro:** O valor da remuneração mensal definido no caput será reajustado sempre que houver acordo entre os sócios e previamente autorizado através de reunião e por decisão unânime.

**Parágrafo Segundo:** Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizada através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao Capital Social investido.

**Parágrafo Único:** Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos distribuir lucros.

000028

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 10 DA SOCIEDADE LIMITADA  
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A sociedade Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda, estabelecida na Rua: Dulcídio, 354 em Ponta Grossa - Pr representada por todos os declara, para fins do artigo 4º. da Lei No. 9841/99, que se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte; e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no §I I do art. 2º. Da Lei No. 9841/99, observado o disposto no § 1º. Do mesmo artigo; e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º. Da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro de Ponta Grossa – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Ponta Grossa, 06 de novembro de 2003

*[Handwritten Signature]*  
**AMARILDO PRINCIVAL**

*[Handwritten Signature]*  
**RUBENS SCHERMAK**

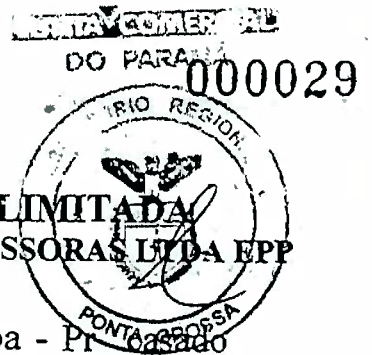
*[Handwritten Signature]*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2003  
SOB NÚMERO: 20033530149  
Protocolo: 03/353014-9  
Empresa: 41 2 0277360 8  
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - ME  
*[Handwritten Signature]*  
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



*[Handwritten Signature]*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2003  
SOB NÚMERO: 20033635250  
Protocolo: 03/363525-0  
Empresa: 41 2 0277360 8  
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - ME  
*[Handwritten Signature]*  
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 11 DA SOCIEDADE LIMITADA  
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA EPP**

**AMARILDO PRINCIVAL**, brasileiro, natural de Curitiba - Pr, casado com regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF: 491.850.559-72 e cédula de identidade RG: 3.226.566-9 SSP-Pr, residente e domiciliado na Rua: Curitiba, 840 no bairro de Olarias em Ponta Grossa - Pr, CEP: 84.035-030 e **RUBENS SCHERMAK**, brasileiro, natural de Toledo - Pr, casado com regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF: 832.533.789-34 e cédula de identidade RG: 4.945.126-1 SSP-Pr, residente e domiciliado na Rua: Tenente Pinto Duarte, 795 centro em Ponta Grossa - Pr, CEP: 84.010-740, únicos sócios da **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP**, com sede na Rua: Coronel Dulcídio, 354 centro em Ponta Grossa - Pr, CEP: 84.010-280, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.02773608 em 27/07/1992 e inscrita no CNPJ sob No. 85.467.264/0001-02, resolvem assim alterar o contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto da sociedade passa a ser: o Comércio de Máquinas Copiadoras, Peças e Acessórios, Manutenção e Reparação de Máquinas Copiadoras, Locação de Máquinas Copiadoras, Impressoras e Duplicadoras, Comércio de Impressoras, Comércio de Ploter e Serviço de Cópia Xerográfica, reprografia, heliografia, Plotagem, fotocópias com ou sem operador, sistema de Impressão, encadernação, plastificação e recarga de Toner.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes, que não colidirem com os termos desta alteração.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 02 de julho de 2004

*Amarildo Princival*  
**AMARILDO PRINCIVAL**

*Rubens Schermak*  
**RUBENS SCHERMAK**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/08/2004  
SOB NÚMERO: 20042918596  
Protocolo: 04/291859-6

Empresa: 41 2 0277360 8  
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP

*Maria Thereza Lopes Salomão*  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO**  
SECRETARIA GERAL



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 12 DA SOCIEDADE DE LIMITADA**  
**GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP**

**AMARILDO PRINCIVAL**, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, casado, com regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF: 491.850.559-72 e cédula de identidade RG: 3.226.566-9 SSP-Pr, domiciliado na Rua: Curitiba, 840 no bairro de Olarias em Ponta Grossa – Pr, CEP: 84.035-030 e **RUBENS SCHERMAK**, brasileiro, natural de Toledo – Pr, casado com regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF: 832.533.789-34 e cédula de identidade RG: 4.945.126-1 SSP-Pr, domiciliada na Rua: Tenente Pinto Duarte, 795 centro em Ponta Grossa – Pr, CEP: 84.010-740, únicos sócios da **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP** com sede na Rua: Cel. Dulcídio, 354 centro em Ponta Grossa – Pr, CEP: 84.010-280, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.02773608 em 27/07/1992 e inscrita no CNPJ sob No. 85.467.264/0001-02, resolvem assim alterar o Contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) divididos em 6.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica alterado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) é integralizado com parte do saldo da conta Lucros Acumulados existente na contabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da presente alteração o Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) fica assim distribuído:

<b>Amarildo Princival</b>	<b>25.000 quotas</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>Rubens Schermak</b>	<b>25.000 quotas</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes, que não colidirem com os termos desta alteração.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 02 de março de 2005

*Amarildo Princival*  
**AMARILDO PRINCIVAL**

*Rubens Schermak*  
**RUBENS SCHERMAK**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2005  
 SOB NÚMERO: 20050702408

Protocolo: 05/070240-8

Empresa: 41 2 0277360 8

GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
 COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP

*Maria Thereza Lopes Salomão*  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**  
 SECRETARIA GERAL

000031



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 13 DA SOCIEDADE LIMITADA  
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP**

**AMARILDO PRINCIVAL**, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, casado, com regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF: 491.850.559-72 e cédula de identidade RG: 3.226.566-9 SSP-Pr, domiciliado na Rua: Curitiba, 840 no bairro de Olarias em Ponta Grossa – Pr, CEP: 84.035-030 e **RUBENS SCHERMAK**, brasileiro, natural de Toledo – Pr, casada com regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF: 832.533.789-34 e cédula de identidade RG: 4.945.126-1 SSP-Pr, domiciliado na Rua: Tenente Pinto Duarte, 795 centro em Ponta Grossa – Pr, CEP: 84.010-740 únicos sócios da **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP** com sede na Rua: Coronel Dulcídio, 354 centro em Ponta Grossa – Pr, CEP: 84.010-280, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.02773608 em 27/07/1992 e inscrita no CNPJ sob No. 85.467.264/0001-02, resolvem assim alterar o Contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sede que era na Rua: Coronel Dulcídio, 354 centro em Ponta Grossa – Pr CEP: 84.010-280 a partir desta data passa a ser na Rua: Conselheiro Barradas, 529 no bairro de Uvaranas em Ponta Grossa – Pr CEP: 84.025-310

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes, que não colidirem com os termos desta alteração.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 03 de janeiro de 2006

*[Handwritten signature of Amarello Princival]*  
**AMARILDO PRINCIVAL**

*[Handwritten signature of Rubens Schermak]*  
**RUBENS SCHERMAK**

*[Handwritten signature]*

Junta Comercial do Paraná  
Escritório Regional de Ponta Grossa  
Certifico o registro em: 18/01/2006  
sob número: 20060140844  
Protocolo: 06/014084-4  
Empresa: 412 0277360 8  
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP  
0355140  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signature]*  
Artigo 5º - M. Martins  
Juspar  
Ponta Grossa

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 14 DA SOCIEDADE LIMITADA  
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP**


**AMARILDO PRINCIVAL**, brasileiro, natural de Curitiba - Pr, casado, com regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador CPF: 491.850.559-72 e cédula de identidade RG: 3.226.566-9 SSP Pr, domiciliado na Rua: Curitiba, 840 no bairro de Olarias em Ponta Grossa - Pr, CEP: 84.035-030 e **RUBENS SCHERMAK**, brasileiro, natural de Toledo - Pr, casado, com regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG: 4.945.126-1 SSP-Pr e CPF: 832.533.789-34 e domiciliado na Rua: Fagundes Varela, 1507 na Vila Ana Rita em Ponta Grossa - Pr, CEP: 84.020-010, únicos sócios da **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP**, com sede na Rua: Conselheiro Barradas, 529 no bairro de Uvaranas em Ponta Grossa - Pr, CEP: 84.025-310, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.02773608 em 27/07/1992 e inscrita no CNPJ sob No.85.467.264/0001-02, resolvem assim alterar o Contrato Social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, a partir desta data passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) é integralizado pelos sócios da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente e legal do país neste ato e R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com parte do saldo da conta Lucros Acumulados existente na contabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da presente alteração contratual o Capital Social no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>Amarildo Princival</b>	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
<b>Rubens Schermak</b>	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio **Rubens Schermak**, cede e transfere por venda pelo mesmo valor nominal 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), ao sócio **Amarildo Princival**, valor este pago em moeda corrente do país, dando entre si, plena, raza e total quitação.







**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 14 DA SOCIEDADE LIMITADA GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP**

**CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência da alteração da cláusula terceira deste instrumento o Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>Amarildo Princival</b>	<b>60.000 quotas</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Rubens Schermak</b>	<b>40.000 quotas</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** O objeto da sociedade passa a ser: Comércio de Máquinas Copiadoras, Peças e Acessórios, Manutenção e Reparação de Máquinas Copiadoras, Locação de Máquinas Copiadoras, Impressoras e Duplicadoras, Comércio de Impressoras, Comércio de Ploter e Serviço de Cópias Xerográficas, Reprografia, Heliografia, Plotagem, Fotocópias com ou sem Operador, Sistema de Impressão, Encadernação, Plastificação, Recarga de Toner, Comércio e Locação de equipamentos e Suprimentos de Informática.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro de Ponta Grossa – Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 vias.

Ponta Grossa, 28 de julho de 2008.

*[Handwritten signature of Amarildo Princival]*  
**AMARILDO PRINCIVAL**

*[Handwritten signature of Rubens Schermak]*  
**RUBENS SCHERMAK**



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2008  
 SOB NÚMERO: 20083313192  
 Protocolo: 08/331319-2, DE 30/07/2008

Empresa: 41 2 0277360 8  
 GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
 COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP  
 MARIA THERESA LOPES SALDANHA  
 SECRETARIA GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 15 DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**GESTPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP**



**AMARILDO PRINCIVAL**, brasileiro, natural de Curitiba - Pr, com o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF: 491.850.559-72 e cédula de identidade RG: 3.226.566-9 SSP-Pr, domiciliado na Rua: Curitiba, 840 no bairro de Olarias em Ponta Grossa - Pr, CEP: 84.035-030 e **RUBENS SCHERMAK**, brasileiro, natural de Toledo - Pr, casado com o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF: 832.533.789-34 e cédula de identidade RG: 4.945.126-1 SSP - Pr, domiciliado na Rua: Santa Mariana, 60 na Vila Marina em Ponta Grossa - Pr CEP: 84.025-220, únicos sócios da sociedade **Gestpar - Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda - EPP** com sede na Rua: Conselheiro Barradas, 529 no bairro de Uvaranas em Ponta Grossa - Pr, CEP: 84.025-310, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.02773608 em 27/07/1992 e inscrita no CNPJ sob No. 85.467.264/0001-02, resolvem assim alterar o Contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade de sua livre e espontânea vontade o sócio **RUBENS SCHERMAK**, que sede e transfere por venda pelo mesmo valor nominal suas 40.000 quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 40.000,00, (Quarenta mil reais) da seguinte forma: ao sócio **Amarildo Princival**, 39.000 quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), e a sócia ingressante **Bruna Luise Princival**, brasileira, solteira, nascida em 16/03/1990 natural de Ponta Grossa - Pr, comerciante, portadora do CPF: 066.161.469-79 e da cédula de identidade RG: 10.483.913-4, SSP-Pr, residente e domiciliada na Rua: Curitiba, 840 no bairro de Olarias em Ponta Grossa - Pr CEP: 84.035-030, 1.000 quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 1.000,00 (Um mil reais), valor este que lhe é pago em dinheiro neste ato, dando entre si, plena, raza e geral quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da alteração na cláusula primeira deste instrumento o Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>Amarildo Princival</b>	99.000 quotas	R\$ 99.000,00
<b>Bruna Luise Princival</b>	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

B

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA  
GESTPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá ao **Amarildo Princival**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o foro de Ponta Grossa – Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Ponta-Grossa, 09 de junho de 2011.

*Amarildo Princival*  
**AMARILDO PRINCIVAL**

*Rubens Schermak*  
**RUBENS SCHERMAK**

*Bruna O. Princival*  
**BRUNA LUISE PRINCIVAL**

<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB NÚMERO: 20113281676 Protocolo: 11/328167-6, DE 09/06/2011</p>		<p>Agência Regional de Ponta Grossa - PR</p>
<p>Empresa: 41 2 0277360 8 GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP</p>	<p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 16 DA SOCIEDADE LIMITADA  
GESTPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP**

**AMARILDO PRINCIVAL**, brasileiro, natural de Curitiba - Pr, com o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF nº 491.850.559-72, e cédula de identidade RG: 3.226.566-9 SSP-Pr, domiciliado na Rua: Curitiba, 840, no bairro de Olarias em Ponta Grossa - Pr CEP: 84.035-030, e **BRUNA LUISE PRINCIVAL**, brasileira, natural de Ponta Grossa - Pr, solteira, nascida em 16/03/1990 comerciante, portadora do CPF: 066.161.469-79, e da cédula de identidade RG: 10.483.913-4 SSP - Pr, domiciliada na Rua: Curitiba, 840 no bairro de Olarias em Ponta Grossa - Pr CEP: 84.035-030, únicos sócios da Gestpar - Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda - EPP, com sede na Rua: Conselheiro Barradas, 529 no bairro de Uvaranas em Ponta Grossa - Pr CEP: 84.025-310, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná com o NIRE 412.02773608 em 27/07/1992 e inscrita no CNPJ sob nº 85.467.264/0001-02, resolvem assim alterar o Contrato Social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **Amarildo Princival e Bruna Luise Princival**, com poderes de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes, que não colidirem com os termos desta alteração.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 08 de julho de 2014.

*Amarildo Princival*  
**AMARILDO PRINCIVAL**

*Bruna Luise Princival*  
**BRUNA LUISE PRINCIVAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 17/06/2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Secretaria Municipal de Planejamento

**Ref.:** Processo Licitatório nº 110/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PROCESSO DE DISPENSA**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Aquisição de impressora multifuncional.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

**LUCIANO AGUIAR ROCHA**  
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20\_\_



000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 154/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
1. Aquisição de impressora multifuncional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças. 2. Necessidade da observância dos requisitos da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação para aquisição de impressora multifuncional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de contratação (fl. 02);
- b) Cotação de preços (fls. 04/09);
- c) Autorização para licitar (fl. 11);
- d) Reserva financeira e contábil (fl. 13);
- e) Documentos de habilitação (fls. 15/36).

É o que cumpre informar. Segue análise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, trata-se de dispensa de licitação, cujo objeto é de pequeno valor, observado o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O pedido está instruído com 4 (quatro) cotações:

- A) GESTIPAR - COPIADORAS E SISTEMAS DE IMPRESSÃO;
- B) ALL COPY - - COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA;
- C) TOPPRINT - SOLUÇÃO EM MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS;
- D) WF DISTRIBUIDORA - NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME;
- E) FREE COMPANY - DISTRIBUIDORA IMP. EXP. EIRELI - ME;
- F) INFO SOLUTION - AUTOMAÇÃO COMERCIAL E SOLUÇÕES TÉCNICAS.

Em que pese à pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que a regra geral é a licitação, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, II, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
[...]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em suma, aludido dispositivo legal disciplina que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), importância esta que corresponde a 10% (dez por cento) de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que é o valor-teto para o processamento da licitação.

Quanto à periodicidade das aquisições por dispensa de licitação (artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93), conforme registrado nas decisões precedentes do TCE MG, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para os de escolha da modalidade licitatório a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 [...] (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011).

Assim, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrrou como "crime" à dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em Lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO



000042

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opino favoravelmente pela possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de impressora multifuncional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Acrescento ainda, que as contratações por dispensa de licitação fundada pelo seu pequeno valor devem se limitar ao consumo anual do objeto (total de despesa dessa natureza no ano de 2015 - R\$ 8.000,00), sob pena de caracterização do ilegal fracionamento de licitação.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 29 de junho de 2015.

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**Termo**  
**de**  
**Ratificação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

000044

## -TERMO DE RATIFICAÇÃO-

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 14/2015, para Aquisição de impressora multi funcional, a favor da empresa: GESTPAR – Comércio de Máquinas, copiadoras e impressoras, inscrita no CNPJ sob nº 85.467.264/0001-02, no valor de **R\$7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais)**, conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 30 DE JUNHO DE 2015.

**BRAZ RIZZI**  
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Termo de*  
*Ratificação*

## ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial nº 060/2015.

Processo nº 108/2015.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de sinalização semaforica com fornecimento de mão de obra para instalação e configuração do sistema.

**Protocolo dos Envelopes:** Até as 08h30min do dia 22 de julho de 2015.

**Abertura dos Envelopes:** No dia 22 de julho de 2015, às 09h00min.

**Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias.

**Valor Máximo:** R\$ 161.119,69 (cento e sessenta e um mil, cento e dezenove reais e sessenta e nove centavos).

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

**Data Edital:** 07/07/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 014/2015**, para aquisição de impressora multi funcional, a favor da empresa: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS, COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP, inscrita CNPJ sob nº 85.4676264/0001-02, no valor de R\$7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93. Arapoti, 30 de junho de 2015.

BRAZ RIZZI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Termo Aditivo ao Convênio nº001/2015/PMA que ente si celebraram: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI e LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI** objetivando auxílio manutenção conforme aprovada pelo Legislativo Municipal constante na LOA/2014 Lei nº1.548 de 12/12/2014 e Lei nº891 de 28/02/2007.

## DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Presidente do Lar Recanto do Idoso de Arapoti, CNPJ 03.129.507/0001-38 que a passa a ser a Senhora Marli Pereira Rosa, portadora do CPF sob nº 577.682.859-72, RG nº. 4.204.575-6, conforme ata de Assembléia Geral Ordinária para o biênio 2015/2017 realizada em 25 de Abril de 2015.

As demais cláusulas do referido convênio originário permanecem inalteradas.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito em, 07 de julho de 2015.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PRE  
005/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGI  
MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

VALIDADE DA ATA: 01 (um) ano.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: I

OBJETO Compra de Medicamentos Co  
Hospitalares e Odontológicos destinado  
com recursos provenientes do Governo  
Vigência: 12 (doze) meses.

LOTE	DESCRIÇÃO	
LOTE I	Medicamentos Comuns	C
LOTE II	Medicamentos Comuns - Programa Hipertensão	A
LOTE III	Medicamentos Controlados	CE
LOTE IV	Material Hospitalar	I
LOTE V	Equipamentos Médico/Hospitalar	SÁ
LOTE VI	Medicamentos Programa Saúde da Família	SÁ
LOTE VII	Material Programa Saúde da Família	PI
LOTE VIII	Material e Medicamentos de Consumo Odontológicos	B
LOTE XI	Medicamentos de Alto Custo/Solicitação Ministério Público	A
VALOR TOTAL		

Jundiaí do Sul, 1ª de julho de 2015.

Sebastião Egídio Leite  
Prefeito Municipal

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000047

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	110
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de impressora multi funcional
Dotação Orçamentária*	0600104123000320144490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.950,00
Data Publicação Termo ratificação	08/07/2015
Data Cancelamento	

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.arapoti.pr.gov.br>